



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023, LEI MUNICIPAL 318/2025 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE SETEMBRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 30/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A) OFICIAL: MARCONE RENATO DE MELO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.009.793,92 (dois milhões, nove mil, setecentos e noventa e três mil e noventa e dois centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 023/2025, ou por meio eletrônico: licitacaopmsmg@gmail.com.

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 1º, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Municipal nº 318/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP nas contratações públicas promovidas pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MARCONE RENATO DE MELO, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº **064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 318/2025, Decreto Municipal nº 066/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Se, através do endereço eletrônico <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação apenas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediadas no Estado de Minas Gerais, que se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 1º, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Municipal nº 318/2025.

3.1 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.1.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.1.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.1.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.1.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.1.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor



classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:



8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data desta licitação.;

8.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – **O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.



9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 066/2023.



10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro (a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 – Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.



15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e



não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 08:00h às 12h e das 13h às 17:00h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/> .

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

Senador Modestino Gonçalves – MG, 10 de setembro de 2025.

MARCONE RENATO DE MELO
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades das unidades de saúde bucal do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO FOSFORICO 37 - GEL (SERINGA).	FRASC	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
00002	ACIDO POLIACRILICO 11,5%, FRASCO COM 15 ML.	FRASC	50	R\$ 99,92	R\$ 4.996,00
00003	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO COM 4ML Esmalte/dentina a base de acetona, condicionador dental. Padrão de qualidade igual ou superior a Alpha Bond.	Un	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
00004	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	200	R\$ 17,98	R\$ 3.596,00
00005	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID caixa com 100 unidades (20 a 25 mm)	CX	30	R\$ 52,08	R\$ 1.562,40
00006	AGULHA DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID CAIXA COM 100 UNIDADES (10 E 16MM)	Cx	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
00007	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CX COM 100 UN Altamente flexível siliconizada, esterilizada por oxido etileno. Padrão de qualidade igual ou superior a Injex.	Cx	100	R\$ 48,85	R\$ 4.885,00
00008	ALAVANCA SELDIN 1L	UNID	30	R\$ 67,26	R\$ 2.017,80
00009	ALAVANCA SELDIN 1R	UNID	30	R\$ 62,62	R\$ 1.878,60
00010	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	unida	30	R\$ 54,38	R\$ 1.631,40
00011	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500GRS	ROLO	200	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00
00012	ALICATE DE PRÉ CURVAR LIMAS	UNID	30	R\$ 221,74	R\$ 6.652,20
00013	ALICATE PERFURADOR DIQUE EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	20	R\$ 137,35	R\$ 2.747,00
00014	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR, EMBALAGEM COM 10 GRS	Un	80	R\$ 112,50	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00015	ALÇA LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	UNID	8	R\$ 53,24	R\$ 425,92
00016	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR DIGITAL Painel digital com teclados tipo membrana Haste batidora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em 8 oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro) Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso SEGURANÇA Dispositivo de segurança com microchave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente Chave geral luminosa no painel TEMPORIZADOR Eletrônico microprocessado com escala de 0 à 60 segundos Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Largura / Altura / Comprimento (cm) 18,5 X 14,8 X 21,5 Peso líquido (kg) 2,26 Peso bruto (kg) 2,65 Alimentação 110 V / 220 V Frequência do motor 50/60 Hz Potência do motor 25 W Temporizador eletrônico digital 0 à 60 segundos Potência de entrada 85 VA Consumo 0,65A (110V) 0,4A (220V) Obrigatório comprovação de Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
00017	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	cx	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
00018	ANESTÉSICO LOCAL CITOCAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBOS DE 1, 8ML	Cx	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
00019	ANESTÉSICO TOPICO GEL LIDOCAÍNA POTE DE 12GRS	Un	150	R\$ 33,13	R\$ 4.969,50
00020	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% C/50 UNID: CAIXA COM 50 UNID	Cx	30	R\$ 328,22	R\$ 9.846,60
00021	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ADRENALINA CAIXA C/50 UNIDADES	Cx	30	R\$ 197,36	R\$ 5.920,80
00022	ANESTÉSICO LOCAL TUBO PLÁSTICO 1:2.500 C/50UND CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + FENILEFRINA	KIT	50	R\$ 179,98	R\$ 8.999,00
00023	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% 1:1000 - CX COM 50 TUBETE DE VIDRO	CAIXA	100	R\$ 188,50	R\$ 18.850,00
00024	ANESTÉSICO: ARTICAÍNA 4% Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	CX	30	R\$ 294,94	R\$ 8.848,20
00025	APARELHO DE RAIO-X PORTATIL TIMEX PORT-X IV	UNID	2	R\$17.119,71	R\$ 34.239,42
00026	APARELHO DE ULTRA-SOM COM JATO DE BICARBONATO: características técnicas: frequência de	Un	2	R\$ 5.264,17	R\$ 10.528,34



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	ultrassom; ajuste de água para jato, ajuste de ar para jato, ajuste de nível de potência do ultrassom, caneta do jato bicarbonato autoclavável, caneta do ultrassom autoclavável, filtro de ar incorporado com drenagem automática, copo do bicarbonato removível, capacidade do reservatório de 30 grs. Vem acompanhado de 3 insertos em liga de metal especial e autoclaveis.				
00027	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM EMISSAO LUMINOSA PARA POLIMERIZACAO DE RESINA COMPOSTA Composto de peça de mão (bateria, painel de controle e ponteira de luz led), cabo de força e carregador, aparelho com alta intensidade de luz. Bateria na parte posterior do aparelho, com radiômetro interno.	Uln	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
00028	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR POLY WIRELESS; SEM FIO - Especificação: ACOMPANHA: PEÇA DE MÃO, PROTETOR DE OLHO, DEDO DE FIBRA ÓPTICA E BASE DE CARREGADOR.	UNID	9	R\$ 1.435,00	R\$ 12.915,00
00029	APLICADOR DE DYCAL RETO EM AÇO INOX	UNIDA	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40
00030	ARCO OSTBY	UNID	30	R\$ 20,69	R\$ 620,70
00031	AUTOCLAVE 40 LITROS HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR- Autoclave horizontal digital de mesa, totalmente automático, com centenas de ciclos, secagem de porta fechada, despressurização e desaeração automática, câmara interna em aço inox com anel de vedação em borracha de silicone, Sistema de fechamento da tampa por uma manopla.	UNID	2	R\$ 23.711,11	R\$ 47.422,22
00032	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental com protetor de tireoide integrado para proteção do paciente em radiologia periapical; fechamento do pescoço em velcro. Tamanho 100x60. Pb equivalência: 0,25mm	UNIDA	3	R\$ 893,08	R\$ 2.679,24
00033	AVENTAL MANGA LONGA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COR AZUL PACOTE C/10 UNID (G; M; P)	UNID	80	R\$ 29,81	R\$ 2.384,80
00034	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	PACOT	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
00035	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO LARGURA 0 05X5 MM	Un	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
00036	BANDA MATRIZ Nº1 EMBALAGEM COM12 UNIDADES	UNID	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
00037	BANDA MATRIZ Nº2 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UNID	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
00038	BROCA 1558 CARBIDE FG	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
00039	BROCA 3118 DIAMANTADA	UNID	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
00040	BROCA 3118 F DIAMANTADA	UNID	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
00041	BROCA 3118 FF DIAMANTADA	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
00042	BROCA 3195 DIAMANTADA	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
00043	BROCA 3195 F DIAMANTADA	UNID	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
00044	BROCA 3195 FF DIAMANTADA	UNID	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
00045	BROCA A.R ZECRIA CURTA	UNID	50	R\$ 15,07	R\$ 753,50
00046	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 4C BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N4 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	50	R\$ 24,87	R\$ 1.243,50
00047	BROCA CARBIDE Nº 01 1	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
00048	BROCA CARBIDE Nº 02	UNID	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
00049	BROCA CARBIDE Nº 04	UNID	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
00050	BROCA CARBIDE Nº 06	UNID	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00051	BROCA CARBIDE Nº 08	UNID	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
00052	BROCA CARBIDE Nº 1/2	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
00053	BROCA CARBIDE Nº 1/4	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
00054	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 330	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
00055	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº 3168 FF	UNID	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
00056	BROCA DE TUNGSTENIO Pêra Maxicut - Corte Cruzado Médio. Nº 1251.	UND	20	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60
00057	BROCA DE TUNGSTENIO PERA MINICUT CORTE CRUZADO FINO Nº 1517	UNID	30	R\$ 93,67	R\$ 2.810,10
00058	BROCA DIAMANTADA 1011ª SÉRIE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	80	R\$ 8,38	R\$ 670,40
00059	BROCA DIAMANTADA 1012 1ª SÉRIE Esférica, esterilizada, embalagem individual	Un	90	R\$ 5,15	R\$ 463,50
00060	BROCA DIAMANTADA 1013 1ª SÉRIE Esterilizada, embalagem individual.	Un	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
00061	BROCA DIAMANTADA 1014 1ª SÉRIE esterilizada, embalagem individual.	Un	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
00062	BROCA DIAMANTADA 1151 1ª SÉRIE Embalagem individual, esterilizada.	Un	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
00063	BROCA DIAMANTADA 3080	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
00064	BROCA DIAMANTADA 3082	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
00065	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3117	UNID	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
00066	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3038 FF	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
00067	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 6093	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
00068	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3168 F	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
00069	BROCA ENDO Z	UNID	100	R\$ 35,62	R\$ 3.562,00
00070	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 2 HL	UNID	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
00071	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1012	UNID	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
00072	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1014	UNID	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
00073	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UNID	40	R\$ 11,17	R\$ 446,80
00074	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UNID	40	R\$ 13,85	R\$ 554,00
00075	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UNID	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
00076	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UNID	40	R\$ 13,32	R\$ 532,80
00077	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UNID	40	R\$ 11,96	R\$ 478,40
00078	BROCA FRESA MAXICUTE broca fresa maxicut nº 1520 (cônica vermelha) para peça reta	UNID	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
00079	BROCA LENTULO BLIST C/ 4 UNID. AUTOCLÁVEL	BLIST	50	R\$ 45,46	R\$ 2.273,00
00080	BROCA SHOFU ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE CHAMA-	UNID	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20
00081	BROCA SHOFU ALTA ROTAÇÃO EM FORMA ESFERA	UNID	40	R\$ 24,77	R\$ 990,80
00082	BROCAS DE GATTES 32MM 1 UNID – GLIDDEN 2 DE 32MM 1 UNID – GLIDDEN 3 DE 32MM 1 UNID – GLIDDEN 4 DE 32MM	KIT	30	R\$ 32,75	R\$ 982,50
00083	BROCAS DIAMANTADA 1015 HL	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00084	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL	UNID	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
00085	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 29 EM AÇO INOX	UNIDA	30	R\$ 23,42	R\$ 702,60
00086	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33 EM AÇO INOX	UNIDA	30	R\$ 23,41	R\$ 702,30
00087	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 3	UNIDA	30	R\$ 18,51	R\$ 555,30
00088	CABO PARA ESPELHO Nº 05 EM AÇO INOX	UNIDA	45	R\$ 13,17	R\$ 592,65
00089	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 28x14x06 cms	UNID	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
00090	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA - caixa para esterilização em aço inox medindo 36x22x09 cms	UNID	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
00091	CALCADOR DE AMÁLGAMA Nº1 TIPO WARD	Un	30	R\$ 18,56	R\$ 556,80
00092	CALCADOR DE AMÁLGAMA Nº2 TIPO WARD	Un	30	R\$ 19,09	R\$ 572,70
00093	CAMARA REVELADORA PARA FILME RADIOLOGICO DENTAL	Un	3	R\$ 361,50	R\$ 1.084,50
00094	CAMERA INTRA ORAL SEM FIO ALTA RESOLUCAO PARA CELULAR E COMPUTADOR Especificações Material: ABS Cor: branco (como a imagem mostrada) Taxa impermeável: ip67 (apenas para lente) Resolução da câmera: 1920*1080 pixels Sensor de Pixels: 2.0MP Ângulo de visão: 70 ° Sensor De imagem: CMOS Fonte de luz da câmera: 8 pces leds ajustáveis Distância focal: 1-2 cm Tipo de bateria: bateria de lítio 1000 mah Entrada de energia: dc 5v 500mah/1a Tempo de carregamento: 2 horas Tempo de trabalho: 2 horas Padrão de rede: ieee 802.11 b/g/n Antena: antena ipex embutida Frequência da operação: 2.4ghz Taxa de dados: até 300mbps Sistema de operação: android 4.2 & acima; IOS 8.0 Pacote Inclui: 1 * Câmera 1 * Suporte de carregar 1 * Cabo USB 1 * Manual do usuário.	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
00095	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL (50X50 CM)	UNID	60	R\$ 19,32	R\$ 1.159,20
00096	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LUZ DE LED E SISTEMA DE TROCA DE BROCA PUSH BUTTON	UNID	3	R\$ 1.578,76	R\$ 4.736,28
00097	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MÍNIMO 2800 000 RPM MÁXIMO 380000 RPM ENXAIXE BORDEN COM 2 FUROS Caneta turbina encaixe e borden, refrigeração para spray triplo, recartilha soft, rolamento esferas. Padrão de qualidade igual ou superior a Dabi Atlant.	Un	3	R\$ 1.888,60	R\$ 5.665,80
00098	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE CAIXA C/100 UNIDADES	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00099	CARBONO (PAPEL) PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS DUPLA Com doze folhas dupla face vermelhos e azul.	BLOCO	30	R\$ 13,12	R\$ 393,60
00100	CENTRIX Embalagem com 1 pistola (autoclavável) + 10 ponteiros nº2 + 10 ponteiros nº3 + 10 ponteiros nº4.	UNID	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
00101	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C PASTA BASE 13G PASTA CATALISADORA 11G Cimento hidróxido cálcio radiopac, 1tb pasta base com 13g + tb pasta catalizadora com 11g+ 1 bloco de mistura	CAIXA	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
00102	CIMENTO ENDODÔNTICO Embalagem com 1 frasco em pó de 8g + 1 tubo em resina de 9g.	UNID	100	R\$ 102,87	R\$ 10.287,00
00103	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	UNID	200	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
00104	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ COR CLARO EMBALAGEM DE 28G	UNID	100	R\$ 28,35	R\$ 2.835,00
00105	CIMENTO PROVISORIO DE IONOMETRO DE VIDRO PO E LIQUIDO VITRO MOLARR	KIT	40	R\$ 142,99	R\$ 5.719,60
00106	CLOREXIDINA 2 % (FRASCO 200 ML)	UN	80	R\$ 30,82	R\$ 2.465,60
00107	COLHER DE DENTINA Escavador duplo.	Un	80	R\$ 35,43	R\$ 2.834,40
00108	COLTOSOL 38 G	UNID	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
00109	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA TIPO MCSPADDEN 25 MM DE N°40, 45 E 50	KIT	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
00110	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO 100% INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 l, MÍNIMO 8 P.C. M. C. 226 ETS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 120 LBF/POL2, MÍNIMO DE 01 CABEÇOTE, MÍNIMO DE RUÍDO 85 DBA, PINTURA EXTERNA, COM REGULADOR DE PRESSÃO COM ACIONAMENTO DIRETO NO MOTOR, DIMENSÕES MÍNIMA DE 2.0CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1700 COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. Obrigatória comprovação de registro ANVISA.	UNID.	2	R\$ 8.211,11	R\$ 16.422,22
00111	CONDENSADOR DE CANAL Nº 3-4	UNID	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
00112	CONES DE GUTA PERCHA COMPATÍVEIS COM AS LIMAS RECIPROCANES (25.08/, 40.06/ E 50.05)	UNID	100	R\$ 74,47	R\$ 7.447,00
00113	CONTRA ANGULO MODELO INTRA Encaixe universal intra, cabeça fixa, esterilizada, autoclave até 135.	Un	8	R\$ 999,71	R\$ 7.997,68
00114	CREME DENTAL COM FLUOR - TUBOS 90 G	TUBO	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
00115	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO GRANDE	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
00116	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO PEQUENA	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
00117	CUBA REDONDA 10X05 CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420/304-	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
00118	CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA; 2,5 LITROS; 127 VOLTS - Especificação: FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 k	UNID	4	R\$ 4.370,42	R\$ 17.481,68
00119	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA COM 100UN	CX	80	R\$ 31,97	R\$ 2.557,60
00120	CURETA DE LUCAS 85 Em aço inoxidável	UNIDA	20	R\$ 64,35	R\$ 1.287,00
00121	CURETA MCCALL Nº 13/14	UNID	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
00122	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
00123	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
00124	CURETAS DE GRACEY Nº 5/6	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
00125	CURETAS DE GRACEY Nº 7/8	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00126	DETERGENTE ENZIMATICO LT Para desincrustação e remoção de resíduos orgânicos artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Composição: protease, lipase, amilase e carboidrase.	LITRO	40	R\$ 37,25	R\$ 1.490,00
00127	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNID	100	R\$ 129,62	R\$ 12.962,00
00128	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2%	VIDRO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
00129	DISCO DE LIXA SOF-FLEX 1958 PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. APRESENTAÇÃO DISCO DE CONTOURNO E POLIMENTO INCLUINDO ABRASIVOS: GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPREMO. CAIXA COM 50 DISCOS	CX	100	R\$ 62,82	R\$ 6.282,00
00130	EASY CLEAN C/ 30 UNIDADES Embalagem com 5 Blister (6 Unidades Cada)	UNID	100	R\$ 92,66	R\$ 9.266,00
00131	EDTA 17% FRASCO DE 100ML	UNID	20	R\$ 41,52	R\$ 830,40
00132	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 240X380MM Embalagem com 100 unidades.	UNID	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
00133	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X23CM Embalagem com 100 unidades	UNID	50	R\$ 89,41	R\$ 4.470,50
00134	EQUIPO ODONTOLOGICO: MESA EM PLASTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV); SERINGA TRÍPLICE, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; TERMINAIS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA E INSTRUMENTOS COM ANGULAÇÃO DE 45°; PEDAL DE COMANDO E BANDEJA EM INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRA LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; BRAÇO COM MOVIMENTO HORIZONTAL E UM BRAÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL.	UNIDA	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
00135	ESCAVADOR COLHER DE DENTINA Nº19	UNID	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
00136	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE BROCA.	Un	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50
00137	ESCOVA DE ROBSON Com cerda reta.	Un	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
00138	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA	UNID	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
00139	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA COM ESTOJO Confeccionada em cerdas de nylon. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente. Design ergonômico e moderno. Fabricadas com matérias-primas atóxicas de excelente qualidade. Testadas e aprovadas pela ABO e Anvisa. Embalada individualmente em estojo PVC transparente.	UNID	1200	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00
00140	ESCOVA DENTAL ADULTO COM ESTOJO (PVC) CRISTAL E CERDAS ARREDONDADAS Consistência média, tamanho 17 cm.	Un	600	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
00141	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA	UNID	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
00142	ESculpIDOR FRAN Nº 2	Un	40	R\$ 22,21	R\$ 888,40
00143	ESculpIDOR HOLLEMBACK Nº 3	UN	30	R\$ 22,35	R\$ 670,50
00144	ESpATULA DUPLA SILICATO 6335 Nº1	UNID	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50
00145	ESpATULA Nº 7 PARA EXODONTIA Oitavada em inox, padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	Un	10	R\$ 21,07	R\$ 210,70
00146	ESpATULA PARA INSERÇÃO Nº 1 Silicato oitavada em inox. Padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	Un	80	R\$ 28,09	R\$ 2.247,20
00147	ESpATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 70	Un	80	R\$ 27,71	R\$ 2.216,80
00148	ESpATULA SUPRAfill 1	UNID	100	R\$ 74,35	R\$ 7.435,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00149	ESPELHO CLINICO BUCAL Espelho bucal plano nº 05, e cabo para espelho nº 05 sem distorção, com imagem translúcida, imagem frontal de precisão, em aço inoxidável; superfície espelhada, resistente à esterilização em estufa e autoclave, estrutura metálica.	UNIDA	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
00150	ESPELHO FRONT SURFACE NUMERO 3	UNID	50	R\$ 17,09	R\$ 854,50
00151	ESPONJA DE HEMOSTATICA 1,0 X 1,0 X 1,0 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 85,41	R\$ 8.541,00
00152	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO 24F	UNID	50	R\$ 18,73	R\$ 936,50
00153	EUCALIPTOL - USO ODONTOLÓGICO FR C/ 10 ML	UNID	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
00154	EUCALIPTOL OU ÓLEO DE LARANJA DOCE	UNID	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
00155	EXTENSOR PARA INFUSÃO	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
00156	EXTRATOR DE TARTARO MCCALL Nº 4/8 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
00157	EXTRATOR DE TARTARO MCCALL Nº 7/9 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 61,19	R\$ 3.059,50
00158	EXTRATOR DE TARTARO McCALL Nº 1/10 Extrator tártaro especial, padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00
00159	EXTRATOR DE TARTARO S S WHIT Nº 33 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 61,38	R\$ 3.069,00
00160	FIBRINOL (POTE COM 10 UNIDADES DE 1CM³)	Un	50	R\$ 79,95	R\$ 3.997,50
00161	FILME RADIOGRAFICO DENTAL Filme para revelação de rx DF58 com 150 unidades, padrão de qualidade igual ou superior a Kodak.	CAIXA	30	R\$ 417,57	R\$ 12.527,10
00162	FIO DE SULTURA AGULHADO SEDA TRAÇANDA COR PRETA 4.0 descrição: caixa com 24unidade * Nylon Preto, * Monofilamento, * Não Absorvível. * Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. * É estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	CAIXA	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
00163	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 4/0 45 CM CX C/ 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 64,77	R\$ 6.477,00
00164	FIO DENTAL 500 METROS	UNID	100	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00
00165	FIO DENTAL, ROLO COM 100MT	Un	800	R\$ 6,98	R\$ 5.584,00
00166	FITA PARA AUTO CLAVE Zebrada, rolo 19MMX30M para esterilização a vapor.	ROLO	150	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00
00167	FIXADOR RADIOGRAFICO Padrão de qualidade similar ou superior a Kodak, com aproximadamente 300ml.	FR	20	R\$ 48,68	R\$ 973,60
00168	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UNID	500	R\$ 16,79	R\$ 8.395,00
00169	FLUORETO DE SODIO 2G EM SACHE Indicado para a preparação de solução de Fluoreto de Sódio para a prevenção de cárie dentária.	SACHE	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
00170	FORCEPS Nº 01 ADULTO	Un	20	R\$ 133,22	R\$ 2.664,40
00171	FORCEPS Nº 150 ADULTO	Un	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
00172	FORCEPS Nº 151 ADULTO	Un	20	R\$ 144,64	R\$ 2.892,80
00173	FORCEPS Nº 16 ADULTO Em aço inox.	Un	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
00174	FORCEPS Nº 17 ADULTO	Un	20	R\$ 132,46	R\$ 2.649,20
00175	FORCEPS Nº 18 L	Un	20	R\$ 143,09	R\$ 2.861,80
00176	FORCEPS Nº 18 R	Un	20	R\$ 146,13	R\$ 2.922,60



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00177	FORCEPS N° 69 ADULTO	Un	20	R\$ 143,90	R\$ 2.878,00
00178	FORCEPS N° 68	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
00179	FORMOCRESOL EM SOLUÇÃO Contendo formaldeído, o-cresol, glicerina bidestilada e etanos; frasco com 10ml	FRASC	5	R\$ 32,54	R\$ 162,70
00180	GASE 7 5X7 5 09 FIOS PACOTES C/ 500 UNID Compressa de gaze hidrofila 9 fios confeccionados em fios 100% algodão, tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras.	PC	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
00181	HIDROXIDO DE CALCIO PA (POTE 10 G)	FR	60	R\$ 13,29	R\$ 797,40
00182	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% 1 LITRO	LITRO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
00183	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Embalagem com 1 frasco de 1 litro.	LITRO	60	R\$ 20,76	R\$ 1.245,60
00184	INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO CAPACIDADE PARA 14 AMPOLAS / TIRAS	Un	2	R\$ 337,16	R\$ 674,32
00185	IONOMERO DE VIDRO Autopolimerizavel restauração A2 kit 10g pó + 8ml liquido.	KIT	100	R\$ 120,78	R\$ 12.078,00
00186	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LONOSEAL - SERINGA	UNID	100	R\$ 231,48	R\$ 23.148,00
00187	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZALVEL restauração/forramento cor A2 kit pó 15g + liquido 7,2ml	KIT	100	R\$ 160,79	R\$ 16.079,00
00188	JOGO DE POSICIONADOR PARA ENDODONTIA Embalagem com 1 Posicionador incisivos e caninos superior e inferior + 1 Posicionador molares superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador molares superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para procedimento endodôntico e implantes (lado superior direito e inferior esquerdo) + 1 Posicionador para procedimento endodôntico e implantes (lado superior esquerdo e inferior direito) + 1 Pote de armazenamento (Não autoclavável) + 5 Dispositivos para mordida.	JG	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
00189	KIT ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTA COM 6 UNIDADES.	KIT	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
00190	KIT BROCAS DE GATTES 28MM 1UNID- GLIDDEN 2 DE 28MM 1 UNID- GLIDDEN 3 DE 28MM 1UNID- GLIDDEN 4 DE 28MM 1 UNID- GLIDDEN 5 DE 28MM	KIT	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
00191	KIT BUCAL PASTA, ESCOVA, FIO DENTAL 1 Mini creme dental 30g 1 Fio Dental 25 Metros Menta 1 Escova com Estojo em Plástico (18 compr. x 7 Cm Larg.)	KIT	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
00192	KIT C/ PO E LIQUIDO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO	KIT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
00193	KIT C/ PO E LIQUIDO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
00194	KIT CIMENTO PROVISORIO IRM Embalagem com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15ml.	UNID	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
00195	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO: CONTENDO DISCOS DE LIXA, DISCOS DE FEILTRO, MANDRIL E PASTA DE POLIMENTO.	KIT	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
00196	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR (VITRO MOLAR)	UNID.	40	R\$ 198,21	R\$ 7.928,40



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00197	KIT DE GRAMPOS DE ISOLAMENTO ODONTOLÓGICO KIT CONTENDO 1 UNIDADE DE CADA: GRAMPO 0 GRAMPO 00 GRAMPO 14 GRAMPO 200 GRAMPO 201 GRAMPO 202 GRAMPO 203 GRAMPO 204 GRAMPO 205 GRAMPO 206 GRAMPO 207 GRAMPO 208 GRAMPO 209 GRAMPO 210 GRAMPO 13A GRAMPO 12A GRAMPO W8A GRAMPO 26 GRAMPO 14A	KIT	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
00198	KIT DE LIMA RECÍPROCANTE COMPATÍVEL COM MOTOR RECÍPRO LIMA RECÍPROCANTE NITI 25.08 21MM LIMA RECÍPROCANTE NITI 40.06 21MM LIMA RECÍPROCANTE NITI 50.05 21MM LIMA RECÍPROCANTE NITI 25.08 25MM LIMA RECÍPROCANTE NITI 40.06 25MM LIMA RECÍPROCANTE NITI 50.05 25MM LIMA RECÍPROCANTE NITI 25.08 31MM LIMA RECÍPROCANTE NITI 40.06 31MM	KIT	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
00199	KIT DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSTAS KIT C/06 UNID: KIT COM 6 UNIDADES	KIT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
00200	KIT DISCO DE LIXA - ACABAMENTO E POLIMENTO COM MANDRIL	KIT	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
00201	KIT ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO	KIT	100	R\$ 127,24	R\$ 12.724,00
00202	KIT PÓ 38GR E LÍQUIDO 15ML DE RESTAURADOR PROVISÓRIO	KIT	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
00203	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO 15 COM 100UN	Cx	20	R\$ 68,62	R\$ 1.372,40
00204	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 86,32	R\$ 1.726,40
00205	LAMPARINA METÁLICA PARA ÁLCOOL	UNID	20	R\$ 41,87	R\$ 837,40
00206	LENTULO 30 25MM C/4 UNIDADES	KIT	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
00207	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TIPO DISCO DESCARTÁVEL CAIXA CONTENDO 26 FOLHAS lençol de borracha 13 x 13 cm caixa c/ 26 folhas - indicações: -impede que a saliva alcance a cavidade pulpar, fazendo com que o isolamento absoluto permita a manutenção das condições de assepsia; proteção máxima do paciente e do profissional da odontologia. - Características e benefícios: produzido com látex natural; resistente a tração; cor azul permite que melhor visualização dos dentes isolados; tamanho ideal (13,5cm x 13,5cm): apresentação: caixa com 26 unidades.	CX	20	R\$ 46,63	R\$ 932,60



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00208	LIMA K N° 15	UND	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
00209	LIMA K N° 15 A 40 (1° SÉRIE) DE 25MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00210	LIMA K N° 15 A 40 (1° SÉRIE) DE 31MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00211	LIMA K N° 45 A 80 (2° SÉRIE) DE 25MM	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00212	LIMA K N° 45 A 80 (2° SÉRIE) DE 31MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00213	LIMA K N°10 DE 21 MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00214	LIMA K N°10 DE 25MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00215	LIMA K N°6 DE 21MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00216	LIMA K N°8 DE 21MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00217	LIMA K N°8 DE 25MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00218	LIMA N° 10 ROXA 31MM limas p/canal tipo kerr nº 10 31mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidade	Cx	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
00219	LIMA N° 10 ROXA 25 MM limas p/canal tipo kerr nº 10 25mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades.	Cx	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
00220	LIMA TIPO C N° 10 DE 21MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00221	LIMA TIPO C N° 10 DE 25MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00222	LIMA TIPO C N° 6 DE 21MM	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
00223	LIMA TIPO C N° 6 DE 25MM	UNID	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
00224	LIMA TIPO C N° 8 DE 21MM	UNID	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
00225	LIMA TIPO C N° 8 DE 25MM	UNID	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
00226	LIMA TIPO H DE 15 A 40 DE 25MM	UNID	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
00227	LIMA TIPO H DE 15 A 40 DE 25MM	UNID	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
00228	LIMA TIPO K-FILES 31 MM (45 A 80) limas p/ canal tipo kerr, flexo-file, 45 a 80 (31mm), com corte quadrangular, com angulação de 60°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades	Cx	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
00229	LIMALHA DE PRATA P/ AMALGAMA CX C/ 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	UN	100	R\$ 352,60	R\$ 35.260,00
00230	LIMALHA DE PRATA PARA AMALGAMA CX COM 50 CAPSULAS 2 PORÇÕES PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A D FL ALLOY	CAIXA	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
00231	LIMAS ENDODÔNTICAS N° 06 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	Cx	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
00232	LIMAS ENDODÔNTICAS N° 06 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	Cx	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
00233	LIMAS ENDODÔNTICAS N° 08 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	Cx	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
00234	LIMAS ENDODÔNTICAS N° 08 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	Cx	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
00235	LIMAS ENDODÔNTICAS N° 10 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	Cx	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
00236	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO Informações Técnicas Alimentação: Bivolt automático 100 - 240 V Frequência: 50/60 Hz Peso Líquido: 0,336 Kg Peso Bruto c/ Embalagem: 0,690 Kg Bateria: 3,7V 750 mA Tela LCD: 4,5	UNID	3	R\$ 2.707,17	R\$ 8.121,51



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00237	LUBRIFICANTE SPRAY - FRASCO COM 200ML COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) Frasco contendo nº de lote, data de fabricação e validade mínimo de 2 anos após a entrega no almoxarifado.	FRASC	40	R\$ 50,04	R\$ 2.001,60
00238	LUPA DE CABEÇA ODONTOLÓGICA COM LED	UNID	20	R\$ 366,30	R\$ 7.326,00
00239	LUPA OTICA	UNIDA	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
00240	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100 UNIDADES	CX	30	R\$ 30,82	R\$ 924,60
00241	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO P CX COM 100 UN	CX	200	R\$ 39,19	R\$ 7.838,00
00242	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNID PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A E MBRAMAC/SATARI	CAIXA	200	R\$ 39,41	R\$ 7.882,00
00243	LUVAS CIRURGICAS Nº 7 E 7,5 O PAR Padrão de qualidade similar ou superior a Satari.	Un	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
00244	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
00245	MARMITA INOX COM FUROS 10 X 5 X 20 (CM)	UN	14	R\$ 217,50	R\$ 3.045,00
00246	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 50 UNIDADES) C/ ELÁSTICO Tripla camada, com filtro e elástico.	PC	60	R\$ 22,35	R\$ 1.341,00
00247	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM (PÓ 38G / LÍQUIDO 15 ML)	KIT	50	R\$ 206,66	R\$ 10.333,00
00248	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
00249	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
00250	MICRO MOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO DE ENCAIXE UNIVERSAL Para refrigeração, cond. interna, sistema de encaixe universal	Un	3	R\$ 1.348,89	R\$ 4.046,67
00251	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacot	80	R\$ 36,02	R\$ 2.881,60
00252	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR; TESTE BIOLÓGICO	UNID	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
00253	MOCHO COM REGULAGEM ATRAVES DE ALAVANCA LATERAL E ENCOSTO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO AFASTAMENTO Mocho dotado de base com 05 rodízios e sistema de elevação a gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas, estofamento em PVC sem costura, rodízios duplo. Obrigatório comprovação de Registro ANVISA.	Un	3	R\$ 1.251,67	R\$ 3.755,01
00254	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO G caixa com 24 unidades	Un	500	R\$ 39,33	R\$ 19.665,00
00255	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO M caixa com 24 unidades	Un	500	R\$ 39,41	R\$ 19.705,00
00256	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO P caixa com 24 unidades	Un	500	R\$ 39,41	R\$ 19.705,00
00257	MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO RECÍPROCANTE - COM CONTRA ÂNGULO 16:1, BIVOLT, COM CONTROLE DE TORQUE E VELOCIDADE	UNID	5	R\$ 6.150,00	R\$ 30.750,00
00258	OTOSPORIM - Solução Otológica com 10ml	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
00259	PAPEL CREPADO 100CM/100CM caixa com 500 unid.	UNID.	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
00260	PAPEL CREPADO 30CMX30CM CX C/500	UNIDA	100	R\$ 162,93	R\$ 16.293,00
00261	PAPEL CREPADO 40CMX40CM (HOSPFLEX) C/500UN	UN	100	R\$ 247,94	R\$ 24.794,00
00262	PAPEL CREPADO 45CM X 45CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UN	100	R\$ 402,50	R\$ 40.250,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00263	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNID	200	R\$ 114,86	R\$ 22.972,00
00264	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	UNID	300	R\$ 159,16	R\$ 47.748,00
00265	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) Embalagem com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio; 2 tubos de 2,2g de glicerina	UNID	100	R\$ 68,67	R\$ 6.867,00
00266	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA Embalagem com 1 seringa com 2g.	UNID	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
00267	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTENCIA CREMOSA Com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g.	UNIDA	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
00268	PASTA PROFILÁTICA DE MENTA 90GRS.	UNID	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
00269	PASTILHA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE 30GR	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
00270	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
00271	PEDRA POMES EXTRA-FINA 100 G PARA USO ODONTOLÓGICO.	UNID	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
00272	PEÇA RETA MICROMOTOR	UNID	10	R\$ 686,01	R\$ 6.860,10
00273	PINCEL MICROBUSH EXTRA FINO CAIXA C/100 UNID	CX	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
00274	PINCEL MICROBUSH FINO CAIXA C/100 UNID	CX	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
00275	PINCEL MICROBUSH REGULAR G CAIXA C/100	CX	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
00276	PINÇA CLINICA Nº 317 PARA ALGODAO Curva 17 cm n 317 em aço inox.	Un	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
00277	PINÇA LUER GOIVA 16CM CURVA ALVEOLO TOMO	UNID	30	R\$ 146,83	R\$ 4.404,90
00278	PINÇA MILLER PARA CARBONO Material do produto: Aço inoxidável; Autoclavável a 134°C; Validade: Indeterminada; Registro ANVISA: 10301950027	UNID	50	R\$ 61,37	R\$ 3.068,50
00279	PINÇA PORTA GRAMPO (PALMER)	UNID	40	R\$ 112,08	R\$ 4.483,20
00280	PINÇA PORTA GUTA PERCHA	UNID	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
00281	PINÇA STIEGLITZ	IUN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
00282	PLACA DE RADIOGRAFIA COMPATÍVEL COM O APARELHO	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
00283	PLACA DE VIDRO 10MM MÉDIA LISA	Un	80	R\$ 32,57	R\$ 2.605,60
00284	PONTA DIAMANTADA 1011	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
00285	PONTA DIAMANTADA 1013	UNID	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
00286	PONTA DIAMANTADA 1013	UNID	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
00287	PONTA DIAMANTADA 1015	UNID	100	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
00288	PONTA DIAMANTADA 1015 HL	UNID	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
00289	PONTA DIAMANTADA 1019	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
00290	PONTA DIAMANTADA 3145 FF	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
00291	PONTA DIAMANTADA 3168 F	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
00292	PONTA DIAMANTADA 3195F Ponta em aço, impregnada com diamantes, em forma cônica topo chama. Identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. Nº3195 F.	UN	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
00293	PONTA DIAMANTADA 3203 F	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
00294	PONTA DIAMANTADA 3203 FF	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
00295	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00296	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNID	100	R\$ 19,12	R\$ 1.912,00
00297	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UNID	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
00298	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Embalagem com 120 unidades. OS TAMANHOS A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	cx	50	R\$ 50,53	R\$ 2.526,50
00299	PORTA AGULHA MARTHER 17CM	Un	15	R\$ 112,53	R\$ 1.687,95
00300	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM	Un	10	R\$ 65,55	R\$ 655,50
00301	PORTA AMALGAMA G, INOX SIMPLES ADULTO	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
00302	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UN	50	R\$ 51,79	R\$ 2.589,50
00303	POTE DAPEN, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE PILÃO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS Possui duas cavidades, altura de 3cm com cavidade superior 2,5cm com capacidade inferior 2cm sem tampa na cor azul.	UNIDA	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
00304	POTE DAPPEN VIDRO	Un	20	R\$ 13,14	R\$ 262,80
00305	PROTECTOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA POSICIONADOR ENDODÔNTICO 10CMX25CM EMBALAGEM COM 100	PCT	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
00306	REFIL DE ESPUMA PARA TAMBOREL Embalagem com 50 unidades.	KIT	60	R\$ 56,68	R\$ 3.400,80
00307	REGUA MILIMETRADA EM ALUMINIO PARA MEDICAO	UNID	20	R\$ 32,53	R\$ 650,60
00308	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UNID	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
00309	RESINA CHARISMA A 3,5 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
00310	RESINA CHARISMA A1 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
00311	RESINA CHARISMA A2 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
00312	RESINA CHARISMA A3 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
00313	RESINA FLOW Embalagem com 1 seringa com 2g + 5 ponteiros de aplicação.	UNID	100	R\$ 27,13	R\$ 2.713,00
00314	RESINA FLUÍDA C/72% CARGA EM PESO E FLUORESCÊNCIA SERINGA 2GR RESINA 5 PONTEIRAS P/APLICAÇÃO.	UNID	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
00315	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 3M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanopartículas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	Un	80	R\$ 65,32	R\$ 5.225,60
00316	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 3 M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanopartículas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	Un	80	R\$ 65,62	R\$ 5.249,60
00317	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, 3 M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanopartículas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	Un	90	R\$ 65,62	R\$ 5.905,80
00318	RESINA Z250 (A1; A2; A3; A3, 5; A4; B1; B2; B3; C2; D3; OA2; OA3) CORES DIVERSAS, Embalagem com 1 seringa de 4g	UNID	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
00319	RESINA Z350 (A1B; A1B; A1E; A2B; A2D; A2E; A3,5B; A3B; A3D; A3E; A4B; A4D; B1B; B1E; B2B; B2E; B3B; B 5B; C1B; C2B; C3B; CINZA; CT; WB; WD; WE; XWB; XWE; BLUE; AT (AMBAR)) CORES DIVERSAS, Embalagem com 1 seringa de 4g	UNID	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00320	REVELADOR RADIOGRÁFICO 300 ML APROXIMADAMENTE Revelador para raio x, solução pronta para processo manual. Padrão de qualidade igual ou superior a Kodak.	Un	3	R\$ 39,96	R\$ 119,88
00321	ROLO DENTAL - PCT C/ 100 UN - ROLETES Alto poder de absorção, 100% algodão. Rolinhos de algodão com 100 unidades.	UN	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70
00322	SACA BROCA Saca broca acrílico.	Un	30	R\$ 43,47	R\$ 1.304,10
00323	SACOLINHA PARA CHUCK COMPRIDA 1000 UNIDADES	PCT	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
00324	SELADORA ODONTOLÓGICA; DE MESA - Especificação: ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; ÁREA PARA SELAGEM: 31CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	UNID	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
00325	SELANTE DE FÓSSULAS - SERINGA 2G COR BRANCA OPACA	UNID	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
00326	SELANTE E (OU) GLAZEADOR FOTO-POLIMERIZÁVEL Contendo 1 frasco com seringas 2,5g para fósulas e fissuras.	KIT	40	R\$ 63,89	R\$ 2.555,60
00327	SERINGA DE IRRIGAÇÃO + NAVITIP	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
00328	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 0 55/20	Un	1200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
00329	SERINGA PARA ANESTESIA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADA	Un	30	R\$ 81,37	R\$ 2.441,10
00330	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO 1ML	UNID	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
00331	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO 3ML	CARTE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
00332	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO 5ML	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
00333	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO (AR-ÁGUA-SPRAY)	UN	15	R\$ 307,39	R\$ 4.610,85
00334	SISTEMA ADESIVO FRASCO DE 8ML	UNID	100	R\$ 146,05	R\$ 14.605,00
00335	SONDA EXPLORADORA Nº5 Dupla em aço inox. Padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	Un	60	R\$ 22,13	R\$ 1.327,80
00336	SONDA PERIODONTAL	UNID	30	R\$ 56,98	R\$ 1.709,40
00337	SORO FISIOLÓGICO 9% FRASCO DE 250 ML	UN	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
00338	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 500 ML	UNID	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
00339	SPRAYS REFRIGERANTES ENDO ICE. EMBALAGEM DE 200 ML	UNID	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
00340	SUGADOR ENDOTÔNTICO DESCARTÁVEL DE PVC C/ 40 UND	PCT	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
00341	SUGADOR ODONTOLÓGICO Sugador uso odonto, sugador odontológico, confeccionado em P.V.C. atóxico, arame em aço especial, ponteira confeccionada em P.V.C macio atóxico, pacote com 40 unidades	PACOT	250	R\$ 16,76	R\$ 4.190,00
00342	TAMBOREL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PARA LIMA	UNID	5	R\$ 31,24	R\$ 156,20
00343	TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS), EMBALAGEM COM 30 ML removedor de manchas e tártaro dentário. Composição: fluoreto de sódio timol, álcool etílico, ácidos inorgânicos, água deionizada e corantes artificiais.	CAIXA	90	R\$ 56,52	R\$ 5.086,80
00344	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNID	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
00345	TESOURA PEQUENA RETA INOX Tesoura fina Iris reta 11,5 cm ponta fina em aço inox	Un	8	R\$ 34,31	R\$ 274,48



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00346	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 UNIDADES	Cx	10	R\$ 48,23	R\$ 482,30
00347	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE Emulador/integrador auto adesivo, para monitorar ciclos de esterilização a vapor.	Un	10	R\$ 55,83	R\$ 558,30
00348	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES M Padrão de qualidade similar ou superior a Injecta.	Un	20	R\$ 15,52	R\$ 310,40
00349	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL 4X165MM Padrão de qualidade similar ou superior a Injecta.	CAIXA	30	R\$ 19,84	R\$ 595,20
00350	TIRA DE POLIESTER, PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA E SILICATO EMBALAGEM COM 50 TIRAS Tira de lixa poliéster transparente 10x120x0,5mm para isolamento das restaurações de resinas composta. Qualidade igual ou superior a Maquira. Caixa com 50 unidades	Un	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80
00351	TOALHA DE PAPEL BRANCA, PCT C/ 1000 FOLHAS BRANCA Toalha 20x21 com 1000 folhas branca.	Un	600	R\$ 28,95	R\$ 17.370,00
00352	TOP DAN (BARREIRA GENGIVAL 2G)	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
00353	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO (JETLAX SONIC LED); USO ODONTOLÓGICO.	UNID	3	R\$ 3.845,00	R\$ 11.535,00
00354	VERNIZ COM FLUOR 6 % Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml.Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio.	KIT	200	R\$ 49,93	R\$ 9.986,00
00355	VERNIZ DE FLUÓR - EMBALAGEM 10ML + SOLVENTE C/10ML	UNID	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
00356	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES (FRASCO 15ML) Tipo Cavitine.	FRASC	50	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50
00357	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	UNID	80	R\$ 6,49	R\$ 519,20
00358	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM 1 LITRO	UNID	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição de materiais odontológicos fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, atendendo diretamente ao interesse público e aos princípios constitucionais da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os benefícios diretos da contratação consistem na manutenção do fornecimento regular de insumos indispensáveis à execução dos atendimentos odontológicos, possibilitando a realização de procedimentos preventivos e curativos de forma segura, eficaz e ininterrupta. Como benefícios indiretos, destacam-se a redução de complicações decorrentes da falta de cuidados odontológicos, a diminuição da demanda por atendimentos de urgência e a consequente otimização dos recursos públicos, além da promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população.

A contratação também se conecta ao planejamento estratégico do município na área da saúde, alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a ampliação e a melhoria dos serviços odontológicos. Desse modo, a



presente aquisição configura-se como medida necessária, vantajosa e plenamente justificada, promovendo eficiência administrativa, economicidade e a efetividade das políticas públicas de saúde bucal.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa escolha se justifica pelo fato de os materiais odontológicos demandados serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, incisos XLI e XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital.

O pregão eletrônico representa a forma mais vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade com a participação de fornecedores de diferentes localidades, garante maior transparência, permite lances em tempo real e proporciona melhores condições de preço. Em contrapartida, alternativas como a dispensa emergencial ou o pregão presencial mostraram-se menos adequadas, seja pela limitação da concorrência, seja pela ausência de planejamento de médio prazo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) também se revela como a solução mais eficiente, uma vez que possibilita a aquisição futura e eventual dos materiais conforme a demanda real das unidades de saúde bucal, evitando excessos de estoque, perdas por vencimento e comprometimento inadequado do orçamento. Dessa forma, garante-se fornecimento contínuo e regular dos insumos indispensáveis, ao mesmo tempo em que se promove racionalização do gasto público.

Assim, a solução final definida alia economicidade, eficiência e segurança jurídica, assegurando que os serviços de saúde bucal do município de Senador Modestino Gonçalves/MG possam ser executados com qualidade, continuidade e em estrita observância ao interesse público.

4.1 JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE A ME E EPP

A adoção de exclusividade para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame encontra respaldo na Lei Ordinária Municipal nº 318/2025, sancionada em 26 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP em sede de contratações públicas, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Nos termos do art. 1º, §1º, incisos III, V e VI, da referida lei municipal, é permitida a realização de licitação exclusiva para ME e EPP em itens de até R\$ 80.000,00, bem como a reserva de cotas de até 25% em bens divisíveis e a adoção de exclusividade para empresas sediadas local ou regionalmente, quando devidamente justificado. O §2º do mesmo artigo estabelece que, para fins de delimitação geográfica, considera-se “regional” a abrangência do Estado de Minas Gerais.



A presente contratação, que visa ao fornecimento de materiais odontológicos para atendimento das unidades de saúde bucal do município, justifica-se como oportunidade de fortalecimento da economia local e regional, promovendo a participação efetiva de ME e EPP de Minas Gerais, setor que concentra ampla gama de distribuidores e fornecedores desses insumos, capazes de atender às especificações técnicas exigidas.

A medida tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico regional, estimular a competitividade entre empresas de pequeno porte e assegurar que os recursos públicos investidos na saúde bucal retornem, em parte significativa, para a própria economia estadual. Além disso, o critério fortalece a capacidade de fornecimento contínuo, uma vez que empresas locais e regionais possuem maior agilidade logística e maior proximidade com a Administração, reduzindo custos de transporte e riscos de desabastecimento.

Dessa forma, a exclusividade em favor de ME e EPP sediadas em Minas Gerais atende aos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da promoção do desenvolvimento econômico e social, configurando-se como medida legalmente autorizada, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa para o município.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Regulação e Conformidade Legal

5.1.1. Todos os materiais e equipamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976, a Lei nº 9.782/1999 e demais normas correlatas.

5.1.2. Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da ANVISA, em especial as relativas à esterilização, segurança e biossegurança.

5.2. Condições de Fornecimento e Qualidade

5.2.1. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, proibida a entrega de produtos reprocessados, recondicionados, usados ou com prazo de validade reduzido.

5.2.2. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas com número de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com a necessidade do consumo.

5.2.3. Os itens deverão possuir padrão de qualidade igual ou superior ao especificado no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior ou de marcas sem homologação sanitária.

5.2.4. Produtos com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 do período de validade vigente, salvo exceções expressamente autorizadas pela Administração.

5.3. Requisitos Técnicos Específicos

5.3.1. Insumos odontológicos como anestésicos, resinas, cimentos, brocas e materiais restauradores deverão apresentar composição, rotulagem e características técnicas compatíveis com os padrões descritos nas especificações do anexo.

5.3.2. Itens descartáveis, como luvas, máscaras, gases, sugadores, seringas e agulhas, deverão atender às normas sanitárias e de biossegurança, garantindo segurança ao paciente e ao profissional.



5.3.3. Equipamentos e instrumentos, como autoclaves, amalgamadores, fotopolimerizadores, ultrassom odontológico, contra ângulos e canetas de alta rotação, deverão:

5.3.3.1. Possuir registro na ANVISA e certificado de conformidade elétrica, quando aplicável.

5.3.3.2. Ser compatíveis com rede elétrica nacional (110V/220V), devendo estar acompanhados de manuais de operação em português.

5.3.3.3. Conter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5.3.3.4. Ser entregues acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e, quando exigido, assistência técnica autorizada no Brasil.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

5.4.1. Sempre que possível, as embalagens dos produtos deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.4.2. A Administração poderá exigir relatórios de descarte ou destinação final, quando couber.

5.5. Entrega e Responsabilidade do Fornecedor

5.5.1. O fornecedor deverá assegurar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, observando prazos, locais e horários fixados pela Administração.

5.5.2. Caberá ao fornecedor a substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, falhas ou irregularidades.

5.5.3. O transporte, seguro e quaisquer custos adicionais até a entrega final serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser de no **máximo 10 (dez) dias úteis e para os equipamentos será de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Policlínica Salvador Salvino Moreira, na Rua Serafim Campos, s/nº, bairro centro, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:



a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 2.009.793,92 (dois milhões, enove mil, setecentos e noventa e três mil e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

15.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

15.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 10 de setembro de 2025.

Herbert Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.***.***-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.***.***-XX, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/202x, Processo Administrativo N. ____/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;



10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 065/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senador Modestino Gonçalves/MG, ____ de ____ de 2025

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. ____/202X, Pregão Eletrônico nº. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades das unidades de saúde bucal do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº __/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº __/202x, Processo Licitatório nº __/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Modestino Gonçalves/MG, ____ de ____ de 2025

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: